



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS

PUBLIQUE-SE

EM 29/04/2013

ASSINATURA
Francisco José Ferreira Lima
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Des. 207/2013

LEI DE Nº181/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013

**Lei de Nº181 que Autoriza Alienação de Veículo do
“Município e dá outras províncias”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO- TO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Monte Santo do Tocantins, Autorizado proceder alienação do veículo caracterizado como sendo: **Volkswagen Pólo Fortlinif, ano de fabricação 2008, 04 portas Placa MWV-4348- Monte Santo do Tocantins, chassi 9BWDE09N79P023304.**

Art. 2º A alienação do veículo citado no artigo 1º desta forma será feita na forma de leilão.

Art. 3º O valor mínimo estipulado para alienação deverá se aproximar-se do valor de mercado, de acordo com a sua avaliação.

Art.4.º - Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação, revogando – se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO TOCANTINS TO, AO 01 PRIMEIRO DIA DO MES DE ABRIL DE 2013.

FRANCISCO JOSÉ FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal